



As Empresas interessadas devem levar em consideração os pré-requisitos abaixo.

Pré-condições Gerais ao Direito do Benefício

1 - A unidade produtora objeto do incentivo deve estar localizada e em operação na **área de atuação da SUDENE**;

2 - As atividades do empreendimento, objeto do incentivo, **devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional**, conforme definido no **Decreto nº 4.213**, de 26 de abril de 2002;

São considerados prioritários para fins dos benefícios de que trata o art. 1º, os empreendimentos nos seguintes setores:

I - de infraestrutura, representados pelos projetos de energia, telecomunicações, transportes, instalação de gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - de turismo, considerando os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos, localizados em áreas prioritárias para o desenvolvimento regional;

III - da agroindústria vinculados à agricultura irrigada, piscicultura e aquicultura;

IV - da agricultura irrigada, da fruticultura, em projetos localizados em polos agrícolas e agroindustriais objetivando a produção de alimentos e matérias primas agroindustriais, voltados para os mercados internos e externos;

V - da indústria extrativa de minerais metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento de recursos minerais da região;

VI - da indústria de transformação, compreendendo os seguintes grupos:

a) têxtil, artigos do vestuário, couros e peles, calçados de couro e de plástico e seus componentes;

b) produtos farmacêuticos, considerados os farmoquímicos e medicamentos para uso humano;

c) fabricação de máquinas e equipamentos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos), considerados os de uso geral, para a fabricação de máquinas-ferramenta e fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico;

d) minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânico;

e) químicos (exclusive de explosivos) e petroquímicos, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados;

f) de celulose e papel, desde que integrados a projetos de reflorestamento; de pastas de papel e papelão;

g) material de transporte;

h) madeira, móveis e artefatos de madeira; e

i) alimentos e bebidas;

VII - da eletroeletrônica, mecatrônica, informática, biotecnologia, veículos, componentes e autopeças; e

VIII - da indústria de componentes (microeletrônica).

3 - A pessoa jurídica titular do empreendimento deve ser optante da tributação com base no **lucro real**, para efeito de fruição deste benefício fiscal.



BNB divulga regras para empresas acessarem incentivos fiscais

Na oportunidade, representantes do Banco do Nordeste (BNB) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) apresentarão o portfólio de incentivos fiscais disponíveis, enfatizando as características e condições de acesso ao Reinvestimento. A participação também é franqueada aos representantes do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da Federação das Indústrias, das Entidades representativas dos setores agroindustrial, de infraestrutura e do turismo, e demais interessados.

Instituído pelo Governo Federal, o Reinvestimento tem por objetivo dotar de recursos financeiros empresas localizadas na área de atuação da Sudene. Este produto, operacionalizado pelo BNB, permite que o valor equivalente ao percentual de 30% do imposto de renda devido, que incide sobre o lucro da exploração, acrescido de parcela de recursos próprios, correspondente a 50% desse valor, seja investido em seus projetos de modernização e/ou complementação de equipamentos.

“É uma excelente oportunidade para as empresas dos setores incentivados utilizarem parcela de tributos a recolher em seus próprios projetos de investimento, possibilitando, assim, aumento da produtividade e criando condições mais favoráveis de crescimento para as empresas instaladas em nossa área de atuação”, afirma o diretor de Ativos de Terceiros do BNB, Luiz Carlos Farias.

Apenas em 2014, o BNB registrou uma movimentação de depósitos e liberações no Reinvestimento da ordem de R\$ 218 milhões, período no qual 130 empresas optaram pelo incentivo. Ao longo dos meses de fevereiro e março deste ano, também serão realizados Seminários Estaduais em todas as capitais do Nordeste e dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

As informações gerais sobre o Incentivo Fiscal do Reinvestimento encontram-se disponibilizadas no site do Banco - www.bnb.gov.br, na página “Empresas” – opção “Reinvestimento”.



Reinvestimento

Reinvestimento é um benefício fiscal instituído pelo Governo Federal (www.sudene.gov.br), através da Lei nº 5.508, de 11/10/1968, modificado pela Lei nº 8.167, de 16/01/1991, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, e Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, que permite às empresas dos setores industrial, agroindustrial, infraestrutura e turismo, considerados prioritários conforme Decreto nº 4.213, de 26/04/2002, que estejam em operação na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, reinvestir em seus próprios projetos de modernização ou complementação de equipamentos.

O reinvestimento corresponde a 30% do Imposto de Renda devido, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de outra parcela (50% desses 30%) de Recursos Próprios. Para isso, a empresa deve optar pelo incentivo na sua **Declaração de Rendimentos** e depositar os valores correspondentes nas agências do Banco do Nordeste, ficando esse montante, enquanto não aplicado, reservado e preservado em conta vinculada remunerada pelo Banco, com base na Taxa Extramercado divulgada pela Banco Central do Brasil, da data da efetivação do depósito até a da sua efetiva liberação.

Os valores recolhidos ao BNB podem ser utilizados no ressarcimento de despesas já realizadas no ano-calendário correspondente à opção, ou para adquirir equipamentos novos, sendo vedada a utilização dos recursos em equipamentos usados ou reconicionados.



Sudene divulga incentivos fiscais

Os primeiros seminários, que concentraram o foco no Reinvestimento, foram realizados este mês nas cidades do Rio de Janeiro (06), São Paulo (11) e Belo Horizonte/MG (12). A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste esteve representada, respectivamente, pelo diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, Henrique Tinoco; superintendente, José Márcio; e coordenador-geral de Benefícios e Incentivos Fiscais, Sílvio Carlos do Amaral e Silva. A programação do evento contará, ainda, com visitas as cidades de Vitória (ES) e as nove capitais da Região Nordeste.

Os incentivos concedidos pela Sudene são Isenção, Redução de 75% e Reinvestimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Isenção do Adicional ao Frete para renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e depreciação acelerada. De acordo com a autarquia, os incentivos “têm como fonte a redução de imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, calculado com base no lucro da exploração, e destinam-se às pessoas jurídicas titulares de projetos de implantação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos”. - www.sudene.gov.br - maiores informações reinvestimento.

Só no ano passado, a Diretoria Colegiada da Sudene aprovou 324 pleitos de incentivos e benefícios fiscais destinados à modernização, diversificação, ampliação e reinvestimento de empresas localizadas nos estados que compõem sua área de atuação. A marca representou um aumento de 8,7% se comparada com o exercício de 2013, quando 298 pleitos foram aprovados. Os investimentos informados pelas empresas beneficiadas somaram R\$ 32,9 bilhões em 2014, alta de 21% em relação ao exercício anterior, que registrou R\$ 27,2 bilhões.

Fonte: Ascom/Sudene, Postado em 13/02/2015 às 15h10